



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAAD) no âmbito da Administração Municipal de Timóteo e dá outras providências.

O PREFEITO DE TIMÓTEO, no desempenho de suas atribuições legais, especialmente as previstas no inciso IX do art. 59 da Lei de Organização Municipal c/c o disposto no art. 41, § 4º da Constituição Federal, bem como as disposições das Leis Municipais, em especial as Leis Complementares nº 07, 08 e 09, de 06 de abril de 2024 e Decreto Municipal nº 6.182/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAAD), no âmbito da Prefeitura Municipal de Timóteo, composta pelos seguintes membros:

I - Presidente: Lhinay Marques Parreiras da Silva, matrícula nº 4971;

II - Membro: Luciana Sousa do Prado Samora, matrícula nº 800238;

III - Membro: Patrícia Crystina de Souza Dias, Matrícula nº 800909.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento da Avaliação de Desempenho (CAAD) participará de todas as etapas do ciclo da Avaliação Individual de Desempenho, com as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução do Sistema de Avaliação de Desempenho de Pessoal, assegurando a imparcialidade e a transparência;

II - responsabilizar-se pela orientação e convocação dos gestores e servidores efetivos estáveis e em estágio probatório para realização da Avaliação Individual de Desempenho;

III - coordenar a promoção e execução das atividades de movimentação de pessoal;

IV - coordenar e executar programa de acompanhamento de servidores na evolução de carreira;





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

V - coordenar a análise e apresentação de manifestação sobre requerimentos apresentados pelos servidores no que se refere ao plano de cargos e carreira;

VI - supervisionar o registro e atualização dos dados e informações dos servidores em estágio probatório, garantindo a efetividade e o acompanhamento contínuo da evolução de cada servidor;

VII - apoiar as ações de Recursos Humanos em casos de acompanhamento de servidores na evolução de carreira;

VIII - municiar o gestor imediato de informações referentes à situação funcional dos servidores efetivos para fins de análise e deliberação sobre progressões e promoções;

IX - realizar a apuração final das pontuações para o fechamento dos resultados obtidos em todos os componentes da avaliação de desempenho, com transparência e clareza para os avaliados;

X - elaborar o Plano de Trabalho;

XI - elaborar o Parecer Conclusivo e o Relatório Conclusivo;

XII - garantir a conclusão adequada do processo de avaliação no sistema, assegurando que todas as etapas estejam validadas, os dados estejam consistentes e os registros sejam armazenados corretamente para fins de auditoria e transparência;

XIII - julgar os pedidos de reconsideração interpostos em face do Parecer Conclusivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 05 de junho de 2025.

Vitor Vicente do Prado

Prefeito de Timóteo

